



ANEXOS

ANEXO A - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras

Ref.: Edital de Credenciamento n° [NÚMERO/ANO]

Prezados,

1. Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento n.º. [NÚMERO/ANO] e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.

2. As corridas realizadas pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo serão realizadas com percentual de desconto comercial de [PERCENTUAL NUMÉRICO %][PERCENTUAL POR EXTENSO], incidente sobre todas as tarifas e categorias vigentes à época da realização da viagem operadas pela empresa ora credenciada.

OU

2. As corridas realizadas pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo, terão percentuais de desconto comercial distintos, conforme especificado na tabela abaixo:

[INSERIR A TABELA]

2.1. As regras de descontos serão aplicadas igualmente a todos os ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS.

OU

2. As corridas realizadas pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, mediante os termos deste acordo não terão desconto incidente sobre as tarifas e categorias vigentes.

3. Os municípios atendidos são os a seguir listados:

3.1. Região Norte

3.1.1. Acre

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.1.2. Amapá

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.1.3. Amazonas

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.1.4. Pará

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.1.5. Rondônia

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.1.6. Roraima

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.1.7. Tocantins

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2. Região Nordeste

3.2.1. Alagoas

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.2. Bahia

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.3. Ceará

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.4. Maranhão

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.5. Paraíba

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.6. Pernambuco

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.7. Piauí

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.8. Rio Grande do Norte

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.2.9. Sergipe

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.3. Região Centro-Oeste

3.3.1. Distrito Federal

a) [RELAÇÃO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS]

3.3.2. Goiás

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.3.3. Mato Grosso

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.3.4. Mato Grosso do Sul

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.4. Região Sudeste

3.4.1. Espírito Santo

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.4.2. Minas Gerais

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.4.3. Rio de Janeiro

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.4.4. São Paulo

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.5. Região Sul

3.5.1. Paraná

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.5.2. Rio Grande do Sul

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

3.5.3. Santa Catarina

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

4. A política de cancelamento das solicitações com e sem ônus será regida pela seguinte política, estando em conformidade com o item 7.16 (CANCELAMENTO) do Projeto Básico:

a) [REGRAS DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÕES COM E SEM ÔNUS]

5. As seguintes categorias de transporte poderão ser disponibilizadas no credenciamento:

a) [LISTAGEM DAS CATEGORIAS E/OU FAMÍLIAS TARIFÁRIAS]

6. Encaminha-se o presente pedido de credenciamento e os demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO] à Central de Compras, via Protocolo Eletrônico.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Documento assinado
eletronicamente

NOME COMPLETO

Representante Legal

Documento assinado
eletronicamente

NOME COMPLETO

Representante Legal [se
houver]

ANEXO B - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRA VINCULADA À SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO E MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E [NOME CREDENCIADA] PARA ESTABELECEM AS CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO, AGENCIAMENTO E/O INTERMEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

PARTES

A UNIÃO, por intermédio da Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], consoante competência conferida pelo Anexo I do Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 1º de janeiro de 2023, edição especial, neste ato representada pelo(a) [CARGO], Senhor(a) [NOME COMPLETO] [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL] portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], expedida pela [UNIDADE/UF] e do CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO][CIDADE/UF], nomeado pela Portaria nº [NÚMERO, DATA], publicada no D.O.U., de [DATA] e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], com sede [ENDEREÇO COMPLETO]- [CIDADE/UF], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo(a) seu(sua) [CARGO], Senhor(a) nome [NOME COMPLETO][NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], expedida pela [UNIDADE/UF] e do CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE/UF].

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação, agenciamento e/ou intermediação de serviços de transporte terrestre, mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer condições entre as partes para a prestação, agenciamento e/ou intermediação de serviços de transporte terrestre para deslocamento dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, doravante denominados **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, por demanda, com fornecimento de plataforma *web* e aplicativo *mobile* e integração a sistema de gestão via Interface de Programação de Aplicação ou *Application Programming Interface* - API.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente termo, por si só, não implica a transferência de recursos entre as partes.

2.2. As corridas realizadas pelos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, mediante os termos deste termo serão realizadas com percentual de desconto comercial de [PERCENTUAL NUMÉRICO %][PERCENTUAL POR EXTENSO], incidente sobre todas as categorias e/ou famílias tarifárias vigentes à época da realização da viagem operadas pela CREDENCIADA.

OU

2.2. As corridas realizadas pelos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, mediante os termos deste acordo terão percentuais de desconto comercial distintos, a depender de regras de local, horário ou categoria de atendimento, conforme especificado na tabela abaixo:

[INSERIR A TABELA]

2.2.1. As regras de descontos serão aplicadas igualmente a todos os **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

OU

2.2. As corridas realizadas pelos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, mediante os termos deste termo

não terão desconto incidente sobre as tarifas e categorias vigentes.

2.3. O presente termo não implica exclusividade e a União poderá firmar Termo de Credenciamento com todos os segmentos de fornecedores identificados no mercado, mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.

2.4. Tendo em vista a liberdade tarifária, bem como a política concorrencial das prestadoras, agenciadoras e/ou intermediadoras de serviços de transporte terrestre, poderão ser praticados percentuais de descontos **acima** dos ofertados no subitem 2.2, ainda que temporários, para localidades ou horários específicos ou não, sem necessidade de prévia anuência da CREDENCIANTE, devendo, contudo, a CREDENCIADA:

a) ajustar em seu próprio sistema, para que o desconto reflita de imediato no sistema integrador; e

b) informar a CREDENCIANTE quando da sua ocorrência.

2.5. As seguintes categorias de transporte poderão ser disponibilizadas no credenciamento:

a) **[LISTAGEM DAS CATEGORIAS E/OU FAMÍLIAS TARIFÁRIAS]**

2.5.1. Na hipótese de a CREDENCIADA alterar uma ou mais categorias e/ou famílias tarifárias disponíveis e previamente autorizadas pela União, deverá apresentar, de imediato, o enquadramento das condições de vantagens acordadas para outra categoria e/ou família tarifária que a suceder, se for o caso, comprometendo-se a fazê-lo pela maior similaridade dentre a(s) classificação(ões) contida(s) no termo e suas respectivas características (categoria/família tarifária e pacote de vantagens incluídas) e a(s) categoria(s) sucessora(s), de eventual nova política de tarifas e benefícios.

2.5.2. Na ocorrência de inclusão de nova categoria e/ou família tarifária na política de preços da CREDENCIADA, esta deverá informar, de imediato, o respectivo valor percentual de desconto que será concedido à União, aplicando-se o desconto, caso previsto no item 2.2, desde o surgimento da categoria e/ou família tarifária, independentemente de notificação.

2.6. As cotações de preços serão encaminhadas ao sistema integrador contendo a aplicação dos descontos, ou seja, efetuado o cálculo do valor final da corrida.

2.7. A política de cancelamento das solicitações com e sem ônus será regida pela seguinte política, estando em conformidade com o item 7.16 (CANCELAMENTO) do Projeto Básico:

a) **[REGRAS DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÕES COM E SEM ÔNUS]**

2.7.1. Em caso de alteração das regras de cancelamento que gerem ônus à CONTRATANTE, estas terão validade apenas após a notificação formal pela CONTRATADA e declaração de ciência pela CONTRATANTE.

2.8. A prestação, agenciamento e/ou intermediação dos serviços de transporte terrestre será realizada nos municípios a seguir listados:

2.8.1. Região Norte

2.8.1.1. Acre

a) **[RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]**

2.8.1.2. Amapá

a) **[RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]**

2.8.1.3. Amazonas

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.1.4. Pará

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.1.5. Rondônia

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.1.6. Roraima

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.1.7. Tocantins

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2. Região Nordeste

2.8.2.1. Alagoas

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.2. Bahia

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.3. Ceará

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.4. Maranhão

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.5. Paraíba

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.6. Pernambuco

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.7. Piauí

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.8. Rio Grande do Norte

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.2.9. Sergipe

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.3. Região Centro-Oeste

2.8.3.1. Distrito Federal

a) [RELAÇÃO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS]

2.8.3.2. Goiás

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.3.3. Mato Grosso

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.3.4. Mato Grosso do Sul

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.4. Região Sudeste

2.8.4.1. Espírito Santo

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.4.2. Minas Gerais

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.4.3. Rio de Janeiro

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.4.4. São Paulo

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.5. Região Sul

2.8.5.1. Paraná

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.5.2. Rio Grande do Sul

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.8.5.3. Santa Catarina

a) [RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS]

2.9. Tendo em vista a dinamicidade dos serviços a serem executados, bem como a política concorrencial das prestadoras, agenciadoras e/ou intermediadoras de serviços de transporte terrestre, poderão ser incluídos municípios **além** dos listados no subitem 2.8, sem necessidade de prévia anuência da CREDENCIANTE, devendo, contudo, a CREDENCIADA informar quando da sua ocorrência.

2.9.1. No caso de **diminuição** da área de atendimento pela CREDENCIADA, esta deverá informar a União com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.10. Conforme estipulado no Projeto Básico e demais documentos da presente contratação, a CREDENCIADA deverá promover a integração de seu sistema com o da empresa integradora, abrangendo todas as funcionalidades listadas nos ditos expedientes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a CREDENCIANTE.

3.2. O presente termo poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

3.3. A qualquer tempo a CREDENCIANTE pode suspender, revogar ou encerrar o credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDCIAMENTO

4.1. O descredenciamento poderá ser:

4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos [I a XII](#) e [XVII](#) do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

4.1.2. Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

4.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

4.1.4. Imediato, caso seja adjudicado à CREDENCIADA o fornecimento do sistema integrador, com fundamento no item 1.3 do Projeto Básico.

4.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4. O descredenciamento por descumprimento das estipulações do Projeto Básico, do Contrato, bem como do Edital e demais anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE/ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, além das sanções previstas no Projeto Básico, do Contrato, bem como no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CREDENCIADA não poderá utilizar logotipos, marcas registradas, nomes comerciais ou marcas de quaisquer da CREDENCIANTE/ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, sem a aprovação prévia e por escrito para tal uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Credenciamento.

6.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente termo, firmam o Instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, inclusive das testemunhas.

Brasília/DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Documento assinado eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIANTE

Documento assinado eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA	NOME DA TESTEMUNHA

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições constantes neste documento e contemplando as funcionalidades de operação e gestão do serviço

especificadas, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1.1.1. Disponibilidade ininterrupta durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 1.1.2. Acesso às funcionalidades pelos usuários por meio de plataforma *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- 1.1.3. Possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- 1.1.4. Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela plataforma *web* e aplicativo *mobile*;
- 1.1.5. Com características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;
- 1.1.6. Acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados para análise do *log* de eventos;
- 1.1.7. Compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Apple Safari, Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, e do aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais Android e iOS.
- 1.1.8. Possibilidade de cadastramento e gerenciamento de perfis de acesso na solução tecnológica, com previsão de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 1.1.8.1. Gestor Central: responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos serviços em geral, com acesso a todas as funcionalidades do sistema;
 - 1.1.8.2. Gestor Unidade (centro de custo): responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento dos serviços no âmbito do centro de custo a ele vinculada a responsabilidade, sendo responsável pelo cadastramento de usuários e geração de relatórios em seu âmbito de atuação.
 - 1.1.8.2.1. Um mesmo Gestor Unidade pode ser responsável por mais de 1 (um) centro de custo.
 - 1.1.8.3. Usuário: responsável pelo registro da solicitação dos serviços, de acordo com a política estabelecida pelo Gestor de Unidade.
 - 1.1.8.4. As funcionalidades estabelecidas deverão ser associadas a cada um dos perfis de acesso, destacando-se que o Gestor Central deve ter acesso pleno aos dados e informações de todos os centros de custo, os Gestores de Unidade devem estar limitados ao centro de custo a que estão vinculados e os demais usuários somente às funcionalidades diretamente relacionadas à solicitação e finalização de corridas e àquelas que se vinculam às senhas pessoais.
 - 1.1.8.5. De acordo com o direcionamento da fiscalização, a CONTRATADA também será responsável pelo cadastramento dos usuários, com as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 1.1.9. A CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, Manual de Uso da Tecnologia - plataforma *web* e aplicativo de *mobile* - o qual deverá conter as instruções necessárias para o registro e acompanhamento das solicitações e emissão de relatórios das corridas.
- 1.1.10. A solução deverá ter base atualizada de endereços cadastrada.

2. FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

2.1. A aplicação *web* da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

2.1.1. Cadastro

- 2.1.1.1. Cadastramento de órgãos e entidades;
- 2.1.1.2. Cadastramento de unidades administrativas de órgãos e entidades (centro de custos);
- 2.1.1.3. Cadastramento de usuários e perfis de acesso diferenciados;
- 2.1.1.4. Cadastramento de motivos de solicitação.
- 2.1.2. Limite de despesa e restrições
 - 2.1.2.1. Cadastramento dos limites de despesas para custeio do serviço, por perfil de cliente.
 - 2.1.2.2. Possibilidade de restrições por centro de custo, conforme definido abaixo:
 - 2.1.2.2.1. Origem e/ou destino: possibilidade de restrição da solicitação, caso o local de origem e/ou destino não sejam aqueles parametrizados para o usuário;
 - 2.1.2.2.2. Limite de despesas: possibilidade de restrição da solicitação, caso o valor total das corridas daquele usuário, ou para o centro de custo, para o mês corrente, esteja acima do valor parametrizado no sistema;
 - 2.1.2.2.3. Horário da solicitação: possibilidade de restrição da solicitação, caso o horário da solicitação de corridas daquele usuário, para o mês corrente, esteja fora daqueles parametrizados no sistema;
 - 2.1.2.2.4. Categoria: possibilidade de restrição de corridas por categoria da CONTRATADA;
 - 2.1.2.2.5. Quilometragem máxima: possibilidade de restrição de corridas mais longas do que determinada quilometragem parametrizada no sistema;
 - 2.1.2.2.6. No caso de bloqueio de utilização de serviço para um centro de custo, todos os usuários a ele vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação.
- 2.1.3. Senha
 - 2.1.3.1. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração e recuperação a qualquer momento pelo usuário, com encaminhamento de informações desta operação para o seu *e-mail*.
- 2.1.4. Solicitação
 - 2.1.4.1. Acompanhamento da solicitação pelo usuário, em tempo real, com no mínimo:
 - 2.1.4.1.1. Encaminhamento de informações da solicitação e mensagem na plataforma *web* e aplicativo *mobile*;
 - 2.1.4.1.2. Data e hora da solicitação;
 - 2.1.4.1.3. Tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem;
 - 2.1.4.1.4. Valor estimado;
 - 2.1.4.1.5. Identificação do veículo (placa) e motorista (nome);
 - 2.1.4.1.6. Desejável imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da solicitação até o endereço de origem;
 - 2.1.4.1.7. Desejável possibilidade de comunicação entre o usuário e o motorista;
 - 2.1.4.1.8. Encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*;
 - 2.1.4.1.9. Cancelamento de solicitação pelo usuário, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela CONTRATADA, conforme regras estipuladas no Termo de Credenciamento.

2.1.4.2. Acompanhamento da viagem pelo usuário, com no mínimo:

2.1.4.2.1. Encaminhamento de informação sobre o início da viagem;

2.1.4.2.2. Tempo estimado para finalização;

2.1.4.2.3. Imagem geoprocessada do percurso.

2.1.4.3. Acompanhamento da finalização da viagem pelo usuário, em tempo real, com no mínimo:

2.1.4.3.1. Endereços de origem e destino efetivo;

2.1.4.3.2. Tempo desde o início até o final do deslocamento;

2.1.4.3.3. Data e horário de início e fim da viagem;

2.1.4.3.4. Imagem geoprocessada do percurso;

2.1.4.3.5. Valor da viagem;

2.1.4.3.6. Quilometragem percorrida;

2.1.4.3.7. Avaliação do serviço.

2.1.4.4. Deve ser facultado ao usuário a possibilidade de recebimento de alertas por *e-mail*, SMS e/ou no aplicativo, em tempo real, com no mínimo as seguintes informações: aceite/cancelamento de viagem pelo motorista e chegada do veículo no local de origem.

2.1.4.5. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhado no *e-mail* do usuário o histórico da corrida e o recibo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: endereços de origem e destino efetivo; data e hora da solicitação, data e hora do início e finalização da corrida, valor da tarifa e nome do motorista.

2.1.5. Avaliação do serviço

2.1.5.1. Desejável avaliação do serviço.

3. FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO *MOBILE* (solicitar, avaliar e consultar histórico)

3.1. O aplicativo *mobile* da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

3.1.1. Senha

3.1.1.1. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração e recuperação da senha a qualquer momento, com encaminhamento de informações desta operação para o seu *e-mail*.

3.1.2. Solicitação

3.1.2.1. Acompanhamento da solicitação pelo usuário, em tempo real, com no mínimo:

3.1.2.1.1. Encaminhamento de informações da solicitação e mensagem na plataforma *web* e aplicativo *mobile*;

3.1.2.1.2. Data e hora da solicitação;

3.1.2.1.3. Tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem;

3.1.2.1.4. Valor estimado;

3.1.2.1.5. Identificação do veículo (placa) e motorista (nome);

3.1.2.1.6. Dados geoprocessados do trajeto em formato UTM WGS84 contendo no mínimo informação de latitude e longitude com amostragem mínima de um ponto a cada 10s (dez segundos);

3.1.2.1.7. Possibilidade de comunicação entre o usuário e o motorista;

3.1.2.1.8. Encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*.

3.1.2.2. Cancelamento de solicitação pelo usuário, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela CONTRATADA, conforme regras estipuladas no Termo de Credenciamento.

3.1.2.3. Acompanhamento da corrida pelo usuário, em tempo real, com no mínimo:

3.1.2.3.1. Encaminhamento de informação sobre o início da corrida;

3.1.2.3.2. Tempo estimado para finalização;

3.1.2.3.3. Imagem geoprocessada do percurso.

3.1.2.4. Acompanhamento da finalização da viagem pelo usuário, em tempo real, com no mínimo:

3.1.2.4.1. Endereços de origem e destino efetivo;

3.1.2.4.2. Tempo desde o início até o final do deslocamento;

3.1.2.4.3. Data e horário de início e fim da corrida;

3.1.2.4.4. Imagem geoprocessada do percurso;

3.1.2.4.5. Tarifa da corrida;

3.1.2.4.6. Quilometragem percorrida;

3.1.2.4.7. Avaliação do serviço.

3.1.2.5. Deve ser facultado ao usuário a possibilidade de recebimento alertas por *e-mail*, SMS e/ou no aplicativo, em tempo real, com no mínimo as seguintes informações: aceite/cancelamento da solicitação pelo motorista e chegada do veículo no local de origem.

3.1.2.6. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhado no *e-mail* do usuário o histórico da corrida e o recibo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: endereços de origem e destino efetivo; data e hora da solicitação, data e hora do início e finalização da corrida, valor da tarifa e nome do motorista.

3.1.3. Avaliação do serviço

3.1.3.1. Obrigatória a disponibilização de funcionalidade de avaliação do serviço.

4. INTEGRAÇÃO COM PLATAFORMA DE SOLUÇÕES DE MOBILIDADE CORPORATIVA DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATADA deverá integrar sua plataforma à solução interna desenvolvida ou contratada pela CONTRATANTE, via API (*Application Programming Interface*).

4.1.1. A modalidade de integração deve permitir que todas as funcionalidades do sistema da CONTRATADA, conforme requisitos deste anexo, sejam mantidas quando integradas na solução interna desenvolvida ou contratada pela CONTRATANTE.

4.1.2. A integração do sistema da CONTRATADA será realizada mediante comunicação prévia da CONTRATANTE, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para início dos serviços, já integrados.

4.1.3. A CONTRATADA deverá permitir integração por intermédio de API (*Application Programming Interface*) para no mínimo os seguintes itens:

4.1.3.1. *Endpoint* de pesquisa de preços (orçamento), solicitação e cancelamento para todas as categorias da CONTRATADA;

4.1.3.2. *Endpoint* de consulta, criação, exclusão e edição de usuário;

4.1.3.3. *Endpoint* de consulta de recibo de corrida;

4.1.3.4. *Endpoint* para avaliação;

4.1.3.5. *Endpoint* para consulta, criação, exclusão e edição de centro de custo;

4.1.3.6. *Endpoint* para comunicação entre o usuário e o motorista;

4.1.3.7. *Endpoint* de relatórios com, no mínimo, os dados do Anexo D - Relatórios.

4.1.4. Desejável a disponibilização de informação de *status* da corrida e posição do motorista via *webhook's*.

4.1.5. Desejável a disponibilização de API com recurso *polilyne* nos mapas.

4.2. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, arquivo com as respostas das requisições realizadas, preferencialmente no formato JSON ou XML.

ANEXO D - RELATÓRIOS

1. O sistema deverá disponibilizar *on-line* todos os dados das corridas para consulta pela CONTRATANTE, com armazenamento de relatórios de gerenciamento com possibilidade de exportação para arquivos eletrônicos nos formatos XLS, XML ou CSV, com no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificador único da corrida;
- b) Dados da pesquisa de preços relacionada à corrida com, no mínimo, relação de todas as empresas CONTRATADAS disponíveis no momento, categoria, tempo estimado para a chegada e valor estimado de cada uma;
- c) Órgão e Unidade (centro de custos);
- d) Usuário solicitante;
- e) Endereços de origem e de destino (registrados e efetivos);
- f) Motivo da solicitação do serviço;
- g) Data e hora da solicitação;
- h) Data e hora do aceite da solicitação pelo motorista;
- i) Data e hora da chegada do veículo ao endereço de origem;
- j) Data e hora do início da corrida;
- k) Data e hora de finalização do atendimento;
- l) Data e hora do cancelamento, se ocorrer;
- m) Data e hora da contestação, se ocorrer;
- n) Identificação do motorista (nome) designado para o atendimento;
- o) Identificação do veículo (placa) designado para o atendimento;
- p) Categoria utilizada;
- q) Dados geoprocessados do trajeto em formato UTM WGS84 contendo no mínimo informação de latitude e longitude com amostragem mínima de um ponto a cada 10s (dez segundos);
- r) Distância percorrida, calculada automaticamente, considerando o percurso realizado desde o embarque até a finalização do atendimento;
- s) Valores do atendimento;
- t) Data e hora do ateste;
- u) Avaliação realizada.

2. Relatórios de dados cadastrais de todos os cadastros da CONTRATANTE:

- a) Órgão ou Entidade a que o Gestor ou Usuário está vinculado;
- b) Unidades administrativas a que o Gestor ou Usuário está vinculado;
- c) Perfil de acesso e *status* do usuário; e
- d) Consulta a todos os dados dos cadastros dos Órgãos ou Entidades e unidades administrativas.

3. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas em tempo real.

4. As informações das solicitações, corridas e dados cadastrais deverão ser mantidos e disponibilizados pela CONTRATADA por toda a vigência contratual e mais por, pelo menos, 90 (noventa) dias após a finalização desta.

4.1. Durante a vigência contratual, os dados deverão estar disponíveis a qualquer tempo com periodicidade mínima de atualização diária, via API, acesso à base de dados ou qualquer outro método de transferência de arquivos para a CONTRATANTE (ex. sFTP).

ANEXO E - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
<p>< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.</p> <p>< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.</p> <p>Referência: art. 18, inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.</p>			
1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	
2 – CIÊNCIA			
<p>Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante</p>			
Funcionários da Contratada			
Nome	Matrícula	Assinatura	

ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: [art. 18, inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019](#).

Pelo presente instrumento a UNIÃO, por intermédio da Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], com sede [ENDEREÇO COMPLETO] [CIDADE/UF], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL** mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios,

compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e

regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO D MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Documento assinado eletronicamente

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/02/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo França de Brito, Coordenador(a)-Geral**, em 03/02/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Coordenador(a)**, em 03/02/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31202025** e o código CRC **FAF8F083**.

Referência: Processo nº 19973.101063/2022-27.

SEI nº 31202025